



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 27 de Janeiro de 2015

Revoga a resolução n.01 de Outubro de 2013 - GC e estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a carreira do Magistério Superior no Campus Universitário de Abaetetuba.

O Coordenador do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e em conformidade com a Resolução n.4.559 – CONSEPE, de 26.08.2014, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DOS VALORES ATRIBUIDOS ÀS PROVAS E AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

CAPÍTULO I

PROVA ESCRITA

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, com a seguinte valoração (Art. 19 da Resolução n.4.559/2014 – CONSEPE):

I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,5);

II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade; (5,0);

III - linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical. (2,5).

§ 1º A prova escrita dos concursos cuja matéria é Língua estrangeira ou Literatura estrangeira deverá ser produzida na modalidade escrita da língua, objeto do concurso.

§ 2º Para atender ao que trata o *caput* deste artigo, as atividades serão pontuadas de acordo com o estabelecido no Anexo I.

CAPÍTULO II

PROVA DIDÁTICA

Art. 2º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios (Art. 20 da Resolução n. 4.559/2014 – CONSEPE):

I - O Planejamento, a organização e a clareza da aula (5,0);

II – A Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (5,0).

§ 1º A prova didática dos concursos cuja matéria é Língua estrangeira ou Literatura estrangeira deverá ser produzida na modalidade oral da língua, objeto do concurso.

§ 2º Para atender ao que trata o *caput* deste artigo, as atividades serão pontuadas de acordo com o estabelecido no Anexo II.

CAPÍTULO III

PROVA PRÁTICA

Art. 3º. Quando houver a prova prática, a mesma deve estar de acordo com o Art. 22 da Resolução n.4.559/2014 - CONSEPE, que rege o seguinte: “A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo

de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso”.

Parágrafo único. Fica a cargo da Subunidade, quando esta for executora do concurso, o estabelecimento dos critérios e valores a serem adotados no que se refere ao *caput* deste artigo, os quais deverão constar no Plano de Concurso.

CAPÍTULO IV

PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes nos Art. 23 a 25 da Resolução 4559/2014 - CONSEPE, com a seguinte valoração:

I - domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (1,0);

II - consistência teórica, formativa e prática (1,0);

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0);

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (2,0);

VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (2,0);

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

Parágrafo único: A prova de memorial dos concursos cuja matéria é Língua estrangeira ou Literatura estrangeira deverá ser implementada na língua, objeto do concurso.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º. O julgamento de títulos, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos. Quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

I - Grupo 1 - Formação Acadêmica (peso 2,0);

II - Grupo 2 - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5(cinco) anos (peso 2,5);

III - Grupo 3 - Atividades didáticas (peso 4,0);

IV - Grupo 4 - Atividades Técnico-Profissionais e administrativas (peso 1,5).

§ 1º Para atender ao que trata o *caput* deste artigo, as atividades serão pontuadas de acordo com o estabelecido no Anexo III.

§ 2º Os títulos constantes da formação acadêmica será considerada a maior titulação pontuada uma única vez.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba.

Art. 7º. Os anexos I, II e III são parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 8º. Revoga-se a resolução n.01 de Outubro de 2013-GC.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Coordenador do Campus Universitário de Abaetetuba, em 27 de Janeiro de 2015.

ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA EM
CONCURSOS PARA PROFESSORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA**

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. APRESENTAÇÃO	
1.1 – Introdução	0,5
1.2 – Desenvolvimento	1
1.3 – Conclusão	1
2. CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO DO TEMA	
2.1 – Organização	0,5
2.2 – Coerência	0,5
2.3 - Clareza de Ideias	1
2.4 – Extensão	1
2.5 - Atualização	1
2.6 – Profundidade	1
3. LINGUAGEM	
3.1 - Uso Adequado da Terminologia Técnica	0,5
3.2 – Propriedade	0,5
3.3 – Clareza	0,5
3.4 – Precisão	0,5
3.5 – Correção Gramatical	0,5
TOTAL	10,0

Anexo II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DIDÁTICA EM CONCURSOS PARA PROFESSORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CLAREZA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DA AULA	
1.1 - Estrutura do Plano de Aula (identificação, objetivos, conteúdo, metodologia, instrumentos, avaliação e referências)	1
1.2 - Coerência entre os itens do plano de aula	0,5
1.3 - Capacidade de comunicação: dicção, uso de voz e movimentação adequada	1
1.4 Recursos didáticos: adequação ao conteúdo e objetivos delineados no plano de aula	0,5
1.5 - Organização da temática: apresentação sequencial lógica	1
1.6 - Uso adequado do tempo	1
2. Extensão, Atualização e Profundidade de seus Conhecimentos	
2.1 Segurança na abordagem dos conteúdos	1,5
2.2 Emprego de vocabulário técnico, atualizado e coerente	1,5
2.3 Capacidade de síntese: Atenção aos aspectos de maior relevância e abordagem integrada dos conteúdos	2
TOTAL	10,0

Anexo III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE* EM CONCURSOS PARA PROFESSORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS: Peso Ponderado 2,0 Será pontuada apenas a maior titulação do candidato uma única vez Pontuação máxima no grupo: 70 pontos	Pontos	Máxima pontuação
Título de Livre-Docência na área de conhecimento objeto do concurso.	70	70
Título de Livre-Docência em áreas de conhecimento correlatas.	60	60
Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso	60	60
Título de Doutor em áreas de conhecimento correlatas	40	40
Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso	40	40
Título de Mestre em áreas de conhecimento correlatas	20	20
Especialista na área de conhecimento objeto do concurso	20	20
Especialista em áreas de conhecimento correlata	10	10
Graduação na área de conhecimento objeto do concurso	10	10
Graduação em áreas de conhecimento correlata	5	5
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL: Peso Ponderado 3,0 Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 200 pontos		
I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 100 pontos)		
Publicação de livro com corpo editorial	25	75
Publicação de livro sem corpo editorial	5	20
Publicação de capítulo de livro com corpo editorial	10	30
Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial	3	6
Artigo em periódico com classificação “Qualis A” (CAPES)	20	40
Artigo em periódico com classificação “Qualis B” (CAPES)	15	45
Artigo em periódico com classificação “Qualis C” (CAPES)	10	30
Artigo em periódico de circulação internacional em meios eletrônicos com corpo editorial	10	30
Artigo em periódico de circulação nacional em meios eletrônicos com corpo editorial	5	15
Participação no corpo editorial de periódicos com classificação “Qualis A” (CAPES)	16	48
Participação no corpo editorial de periódicos com classificação “Qualis B” (CAPES)	14	42
Participação no corpo editorial de periódicos com classificação “Qualis C” (CAPES)	12	36
Participação no corpo editorial de periódicos em meios eletrônicos	5	15
Revisor/avaliador de revista internacional	5	15
Revisor/avaliador de revista nacional	3	9
Revisor/avaliador de revista regional	2	6
Nota de pesquisa em periódicos com classificação “Qualis” (CAPES)	8	24
Trabalho completo em anais de congresso internacional	6	60
Trabalho completo em anais de congresso nacional	5	50
Trabalho completo publicados em anais de eventos regional/estadual	3	30
Trabalho completo publicados em anais de eventos local	2	20
Resumo de trabalho publicado em evento internacional com ou sem apresentação	4	28
Resumo de trabalho publicado em evento nacional com ou sem apresentação	3	21
Resumo de trabalho publicado em evento regional com ou sem apresentação	2	14
Resumo expandido de trabalho publicado em evento internacional	4	28
Resumo expandido de trabalho publicado em evento nacional	3	21
Resumo expandido de trabalho publicado em evento local com apresentação	2	14
Artigo de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional	5	35
Artigo publicado ou aceito para publicação de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação nacional	3	21
Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional	5	35
Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional	3	21
Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação local	2	14

Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso	5	25
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso	3	15
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor, na área do concurso	2	10
Premiação em eventos científicos internacionais	3	12
Premiação em eventos científicos nacionais	2	8
Premiação em eventos científicos locais	1	4
II – PROJETOS DE PESQUISA (máximo 80 pontos)		
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento	5	25
Participação em projetos de pesquisa sem fomento	2	10
Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento	10	50
Coordenação de projetos de pesquisa sem fomento	5	25
III – PRODUÇÃO ARTÍSTICA (máximo 20 pontos)		
Produção artística na área do concurso	2	20
Produção artística em áreas correlatas	1	10
IV – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo 50 pontos)		
Patentes	10	20
Direitos autorais	10	20
Confecção e ou construção de aerofotogramas, mapas, maquetes, protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica)	5	20
Produção de software/vídeo aprovado na unidade acadêmica	5	10
Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica	5	10
Cartilha/apostilas (máximo de 2 anos) aprovadas na unidade acadêmica	3	6
Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados publicados (registrados na unidade acadêmica)	4	4
V – PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo de 60 pontos)		
Coordenação de projeto de extensão aprovados na Unidade com fomento	5	10
Participação em projeto de extensão aprovados na Unidade com fomento	2	4
Coordenação de projeto de extensão aprovados na Unidade sem fomento	3	6
Participação em projeto de extensão aprovados na Unidade sem fomento	1	2
Concessão de entrevistas à mídia, desde que devidamente comprovado (nos últimos cinco anos)	1	1
Assessoria/consultoria formalmente registrada na unidade acadêmica	2	6
Estágios com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovado (nos últimos cinco anos)	3	6
Visitas técnicas devidamente comprovadas (nos últimos cinco anos)	1	2
Assistência na área de saúde	3	6
VI – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (máximo de 60 pontos)		
Coordenação de eventos científicos internacionais	7	21
Coordenação de eventos científicos nacionais	4	12
Coordenação de eventos científicos locais	3	9
Membro de comissão organizadora de eventos científicos internacionais	3	9
Membro de comissão organizadora de eventos científicos nacionais	2	6
Membro de comissão organizadora de eventos científicos locais	1	3
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS: Peso Ponderado 4,0		
Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 250 pontos		
I – Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>, graduação, dissertação de mestrado ou tese de doutorado orientadas e defendidas, trabalho de conclusão de curso de especialização e graduação, e iniciação científica:		
1. Magistério superior		
1.1. Pós-graduação		
Em disciplinas na área do concurso	15	30
Em disciplinas de outras áreas	5	10
1.2. Graduação		
Em disciplinas na área do concurso	20	120
Em disciplinas de outras áreas	7	42
2. Magistério 1º e 2º Graus		
Em disciplinas na área do concurso	5	10
Em disciplinas de outras áreas	2	4

3. Orientações			
3.1.	Dissertações e Teses	20	40
3.2.	Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias de Especialização	10	20
3.3.	Iniciação Científica	5	10
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS: Peso Ponderado 1,0			
Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 60 pontos			
I - Exercício de cargo, função e atividade profissional, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe:			
Na área do concurso		6/ano	18
Em outras áreas		4/ano	12
II - Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiação comprovada e atualizada à entidades científicas:			
Na área do concurso		6	18
Em outras áreas		4	12
III - Outros títulos, que demonstram atuação profissional em outras áreas e na comunidade:			
Na área do concurso		4	12
Em outras áreas		2	6
IV - Participação em Comissões Julgadoras			
Bancas de Concursos Públicos para Docentes		4	16
Bancas de Dissertações e Teses		3	12
Bancas de TCCs e Monografias		2	8
Outras comissões julgadoras de caráter científico e cultural		1	4


Eliomar Azevedo do Carmo
 Coordenador Geral
 Campus Universitário de Abaetetuba
 Portaria nº 5173/2014 - Reitoria

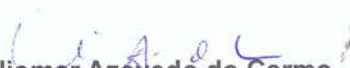


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA/BAIXO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

AD REFERENDUM

A Coordenação do Campus Universitário de Abaetetuba aprova, em *Ad Referendum*, a resolução nº 03/2015-CUBT que estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das provas e Julgamentos de Títulos em Concursos Públicos para a carreira de Magistério Superior no Campus Universitário de Abaetetuba.

Abaetetuba, 27 de Janeiro de 2015.


Eliomar Azevedo do Carmo
Coordenador Geral
Campus Universitário de Abaetetuba
Portaria nº 5173/2014 - Reitoria



Universidade Federal do Pará
Campus de Salinópolis

RESOLUÇÃO CAMPUS DE SALINÓPOLIS Nº 01/ 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Estabelece as atividades e pontuações a serem consideradas para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior no Campus UFPA-Salinópolis.

COORDENADOR DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ DE SALINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria: 3910/2013, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2015, e em conformidade com a **Resolução N. 4.559, de 26 de agosto de 2014/CONSEPE**, promulga a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a	Forma	3,0
a1	Introdução	1,0
a2	Desenvolvimento	1,0
a3	Conclusão	1,0
b	Conteúdo e desenvolvimento do tema	4,0
b1	Organização	0,6
b2	Coerência	0,6
b3	Clareza de ideias	0,6

b4	Extensão	0,6
b5	Atualização	0,8
b6	Profundidade	0,8
c	Linguagem	3,0
c1	Uso adequado da terminologia técnica	0,6
c2	Propriedade	0,6
c3	Clareza	0,6
c4	Precisão	0,6
c5	correção gramatical	0,6
	TOTAL	10,0

TÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CLAREZA DA AULA	4,0
a1	Clareza dos objetivos	0,5
a2	Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,5
a3	Coerência na subdivisão do conteúdo	0,5
a4	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,5
a5	Seleção apropriada do material didático	0,5
a6	Apresentação do professor, dicção e motivação	0,5
a7	Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	0,5
a8	Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,5
b	EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO	6,0
b1	Domínio do conteúdo a ser desenvolvido	0,8
b2	Adequação do conteúdo ao tema da aula	0,9
b3	Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	0,9
b4	Apresentação de aplicações e informações atualizadas	0,9
b5	Sequência lógica entre as ideias apresentadas	0,8
b6	Conteúdo com informações corretas	0,8
b7	Profundidade dos conhecimentos	0,9
	TOTAL	10,0

TÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 3º A Prova Prática ou Experimental, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso, cujos critérios de avaliação e valoração serão definidos no Plano de Concurso, de acordo com a especificidade do tema do Concurso.

TÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º Na Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
A	Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	2,0
B	Consistência teórica, formativa e prática	1,5
C	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	2,0
D	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,0
E	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica	1,5
F	Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária	1,5
G	Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	0,5
	TOTAL	10,0

TÍTULO V - DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do Curriculum Lattes dos candidatos.

§1º O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá apresentar a documentação comprobatória do Curriculum Vitae, registrado na Plataforma Lattes no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado.

§ 2º A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de Atividades a seguir discriminados, juntamente com os respectivos pesos a serem usados na avaliação:

Grupos de Atividades

Grupos	Atividades	Valoração
Grupo I	Formação acadêmica	2,0
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural dos últimos 5 (cinco) anos.	3,0
Grupo III	Atividades didáticas.	4,0
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais e administrativas.	1,0

Art. 6º O julgamento dos títulos será feito obedecendo à ponderação estabelecida nesta resolução, atribuindo cada examinador um valor numérico, na escala de 0 a 10 pontos.

§1º De acordo com o parágrafo 2º do Art. 26, da Resolução 4.559- CONSEPE, de 26.08.2014, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação e para a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II), as Atividades Didáticas (Grupo III) e as Outras Atividades Técnico-Profissionais (Grupo IV), serão consideradas apenas as dos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 7º A Comissão Examinadora obedecerá para a pontuação dos títulos dos quatro Grupos de Atividades, a Tabela de Valoração de Títulos a seguir:

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPOS	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I	FORMAÇÃO ACADÊMICA	2,0
	*Título exigido no edital (Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato):	
I.I	Doutor	80
I.III	Mestre	60
I.II	Especialista	40
I.IV	Graduado	20
GRUPO II	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL.	3,0
	OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios dos últimos 5 anos	
II.I	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
II.I.I	Publicação de livro autoral com corpo editorial internacional (até 3 autores)	100/livro
II.I.II	2.1.2. Publicação de livro autoral com corpo editorial nacional (até 3 autores)	90/livro
II.I.III	Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	60/livro
II.I.IV	Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	50/livro
II.I.V	Publicação de livro autoral com corpo editorial regional ou local (até 3 autores)	30/livro
II.I.VI	Publicação de livro (autoral ou coletânea) sem corpo editorial	10/livro
II.I.VII	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional	15/capítulo
II.I.VIII	Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	10/capítulo
II.I.IX	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial - Qualis A1	90/artigo
II.I.X	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial - Qualis A2	80/artigo
II.I.XI	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B1	60/ artigo
II.I.XII	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B2	50/ artigo
II.I.XIII	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional	30/ artigo

	com corpo editorial – Qualis B3	
II.I.XIV	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B4	20/ artigo
II.I.XV	Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B5	10/ artigo
II.I.XVI	Artigo em periódico com corpo editorial regional ou local	05/artigo
II.I.XVII	Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais – Qualis A1/A2/B1/B2	12/ano
II.I.XVIII	Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais – Qualis (abaixo de B2)	08/ano
II.I.XIX	Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais (sem Qualis)	04/ano
II.I.XX	Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais (sem Qualis)	01/ano
II.I.XXI	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	10/trabalho
II.I.XXII	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/regional	07/trabalho
II.I.XXIII	Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local	03/trabalho
II.I.XXIV	Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais, nacionais ou regionais como expositor ou debatedor (até 20 pontos nos 5 anos)	02/palestra
II.I.XXV	Premiação em eventos científicos internacionais	40/evento
II.I.XXVI	Premiação em eventos científicos nacionais e regionais	30/evento
II.I.XXVII	Premiação em eventos científicos estaduais e locais	10/evento
II.II	PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO	
II.II.I	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão ou ensino	10/projeto
II.II.II	Participação em projeto de pesquisa ou extensão ou ensino	05/projeto
II.II.III	Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	25/projeto
II.II.IV	Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ensino	03/aluno
II.III	PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
II.III.I	Patente internacional.	30/patente/ ano
II.III.II	Patente nacional.	20/patente/ ano
II.III.III	Produção de software / vídeo / banco de dados / sites didáticos ou de divulgação científica com reconhecimento acadêmico	10/unidade
II.III.IV	Cartilhas / apostilas (impressas ou em mídias digitais - máximo de três anos) aprovadas na unidade Acadêmica	05/unidade
II.IV	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
II.IV.I	Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
II.IV.II	Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
II.IV.III	Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	05/evento
GRUPO III	ATIVIDADES DIDÁTICAS	
III.I	Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior,	

	Reconhecida pelo MEC:	
III.I.I	Na área de conhecimento objeto do concurso	15/ano
III.I.II	Em outras áreas do conhecimento	05/ano
III.II	Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante:	
III.II.I	Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	04/ ano
III.II.II	Em outras áreas do conhecimento	01/ ano
III.II.III	Orientação de aluno de Doutorado:	
III.II.IV	Na área de conhecimento objeto do concurso	15/aluno
III.II.V	Em outras áreas do conhecimento	10/ aluno
III.IV	Orientação de aluno de Mestrado:	
III.IV.I	Na área de conhecimento objeto do concurso	10/aluno
III.IV.II	Em outras áreas do conhecimento	08/aluno
III.V.III	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:	
III.V.I	Na área de conhecimento objeto do concurso (até 5/ano)	02/trabalho
III.VI	Orientação de Estágio Supervisionado:	
III.VI.I	Na área do conhecimento objeto do concurso	02/aluno
III.VII	Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
III.VII.I	Participação em Bancas de Doutorado	05/Banca
III.VII.II	Participação em Bancas de Mestrado	03/Banca
III.VIII	Coordenação de Curso de Graduação e/ou Programa de Pós-Graduação	10/ano
GRUPO IV	OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS.	
IV.I	Exercício de cargo ou atividade profissional formal	06/ano
IV.II	Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPQ	13/ano
IV.III	Exercício de função de gestão em IES	10/ano
IV.IV	Consultoria Técnico-Científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, etc. (máximo 03 consultoria/ano)	10/consultr.
IV.V	Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano)	5/Consultr.
IV.VI	Trabalhos Periciais Judiciais (máximo 03 perícias/ano)	5/Perícias
IV.VII	Trabalhos de Auditorias Independentes	5/Auditoria

Art. 8º Para os Grupos I, II, III e IV, a comissão examinadora obedecerá às tabelas a seguir, para converter o total de pontos alcançados pelo candidato, segundo o intervalo de pontos atingidos em cada grupo de atividades na Tabela de Valoração de Títulos, em conceitos equivalentes representados pelos números 4, 6, 8 e 10, para os Grupos I, III e IV e; 2, 4, 6, 8 e 10, para o Grupo II, que serão aplicados para o cômputo da Nota Final do Julgamento dos Títulos, na fórmula de cálculo ponderado, descrita no Art. 9º.

Grupo I – Formação Acadêmica		
Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
20	2,0	4
40		6

60		8
80		10

Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural		
Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-25	3,0	2
26-50		4
51-100		6
101-200		8
252-376		8
Acima de 200		10

Grupo III – Atividades Didáticas		
Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-60	4,0	2
61-100		4
101-200		6
101-200		8
Acima de 200		10

Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas		
Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-40	1,0	4
41-80		6
81-100		8
Acima de 100		10

Art. 9º A Nota Final do Julgamento dos Títulos deverá considerar a pontuação da Comissão Examinadora, referente a cada candidato, convertida nos conceitos equivalentes de 4 a 10 (quatro a dez), segundo os Grupos I, III e IV, e de 2 a 10 (dois a dez) para o Grupo II, aplicados conforme a seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{(\text{Grupo I} \times 2,0) + (\text{Grupo II} \times 3,0) + (\text{Grupo III} \times 4,0) + (\text{Grupo IV} \times 1,0)}{10} \right) \right]$$

§ 1º A média do candidato na avaliação dos títulos será a média aritmética simples das notas dadas ao candidato por cada membro da Comissão Julgadora.

§2º O valor da Nota Final do Julgamento dos Títulos será uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), para cada candidato, considerando apenas uma casa decimal.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

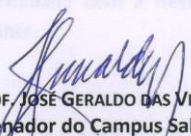
Art. 10. A aprovação no Concurso será atribuída ao candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 7 (sete) como resultado da média aritmética simples das pontuações das Provas da Primeira Etapa, sendo o Julgamento de Títulos apenas de caráter classificatório.

Art. 11. A classificação final dos candidatos para preenchimentos das vagas ofertadas, será feita com base na média aritmética simples das notas obtidas na Primeira Etapa do Concurso (provas) e Segunda Etapa do Concurso (julgamento de títulos), em ordem decrescente de pontuação.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva ao Congregação do Campus de Salinópolis.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Campus de Salinópolis.

Campus da Universidade Federal do Pará – Salinópolis, 02 de fevereiro de 2015.


PROF. JOSÉ GERALDO DAS VIRGENS ALVES
Coordenador do Campus Salinópolis- UFPA
Presidente da Congregação do Campus de Salinópolis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ICSA**

RESOLUÇÃO N. 10 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece critérios de realização e avaliação das Provas Escrita, Didática e de Memorial e do Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Superior deste Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA.

O Diretor Geral do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e, subordinando-se à Resolução Nº. 4.559, de 26 de agosto de 2014 – CONSEPE/UFPA, em cumprimento à decisão da Egrégia Congregação do ICSA, em reunião realizada em 13.11.2014, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art.1º. No ICSA, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 17, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA:

I - Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art.2º. As homologações das inscrições dos candidatos serão feitas em reunião da Congregação do ICSA, observando a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção e a entrega da documentação necessária para a inscrição, observando os dispostos nos Artigos 12 e 13, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art.3º. A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Forma:	3,0
a.1)	Introdução	1,0
a.2)	Desenvolvimento	1,0
a.3)	Conclusão	1,0
b)	Conteúdo e desenvolvimento do tema	4,0
b.1)	Organização	0,6
b.2)	Coerência	0,6
b.3)	Clareza de ideias	0,6
b.4)	Extensão	0,6
b.5)	Atualização	0,8
b.6)	Profundidade	0,8
c)	Linguagem	3,0
c.1)	Uso adequado da terminologia técnica	0,6
c.2)	Propriedade	0,6
c.3)	Clareza	0,6
c.4)	Precisão	0,6
c.5)	Correção gramatical	0,6
	TOTAL	10,0

Art. 4º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo anterior.

Art. 5º. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) da Prova Escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

Art. 6º. Os critérios de sorteio dos temas, em momento imediatamente anterior ao início da prova, e as obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Escrita (com duração de até 4 horas) seguem o disposto no Art. 19, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 7º. A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório. Sua realização destina-se avaliar o desempenho didático-pedagógico do candidato, tendo o objetivo de observar sua capacidade quanto:

- a) ao planejamento, a organização e a clareza da aula e;
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.

Art. 8º. O candidato realizará uma apresentação oral, seguindo seu plano de aula (com distribuição obrigatória de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) que versará sobre um item, sorteado com 24 horas de antecedência da prova, relacionado a um tema na área de conhecimento objeto do Concurso, conforme lista indicada previamente no Plano do Concurso e no Edital.

Parágrafo Único. Os critérios de sorteio, de realização da apresentação oral e de obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Didática, seguem o disposto nos Artigos 20 e 21, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

Art. 9º. A avaliação da Prova Didática observará, de forma prática, os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações, atendendo aos objetivos dispostos no Art. 7º:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Plano de Aula e Material de Apoio:	1,0
a.1)	Clareza de objetivos;	0,2
a.2)	Adequação dos objetivos ao conteúdo;	0,2
a.3)	Coerência na subdivisão do conteúdo;	0,2
a.4)	Adequação do conteúdo ao tempo disponível;	0,2
a.5)	Seleção apropriada do material didático.	0,2
b)	Desenvolvimento da Aula:	9,0
b.1)	Apresentação, dicção e motivação do candidato ao cargo;	0,7
b.2)	Relação de continuidade entre o plano ou material de apoio e o desenvolvimento da aula ou da conferência;	0,7
b.3)	Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo;	0,7
b.4)	Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo;	1,5
b.5)	Sequência lógica entre as ideias apresentadas: conteúdo, aplicações e informações atualizadas;	1,5
b.6)	Conteúdo com informações corretas e profundidade de conhecimentos;	1,5
b.7)	Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova;	1,0
b.8)	Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão;	0,7
b.9)	Uso apropriado do material didático.	0,7
	TOTAL	10,0

Art. 10º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 9º.

Art. 11º. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) da Prova Didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 12º. A Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. O Memorial (com distribuição de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;
- b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame e;
- c) plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 13º. A avaliação da Prova de Memorial observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;	1,5
b)	Consistência teórica, formativa e prática;	1,5
c)	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;	1,5
d)	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	1,5
e)	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;	1,5
f)	Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;	1,5
g)	Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;	1,0
	TOTAL	10,0

Art. 14º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 13º.

Art. 15º. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) de cada candidato, na Prova de Memorial, será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

Art. 16º. Os critérios de obrigatoriedade do candidato e das condições para realização da Prova de Memorial seguem o disposto nos Arts. 23, 24 e 25, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 17º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.

§1º. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na *Plataforma Lattes*, devidamente comprovado.

§2º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

Grupo I	Formação Acadêmica	Peso 2,0
Grupo II	Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural	Peso 4,0
Grupo III	Atividades Didáticas	Peso 3,0
Grupo IV	Atividades Técnico-Profissionais	Peso 1,0

Art. 18º. A Comissão Examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos e a valoração dos títulos em pontos, segundo a tabela a seguir:

§1º. De acordo com o parágrafo 2º, do Art. 26, da Resolução 4.559/2014 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação e para a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II), as Atividades Didáticas (Grupo III) e as Outras Atividades Técnico-Profissionais (Grupo IV) serão considerados apenas as atividades dos últimos cinco (05) anos.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA.	
OBS.: Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato	
1.1. Quando for Graduado	20
1.2. Quando for Especialista	40
1.3. Quando for Mestre	60
1.4. Quando for Doutor	80
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL	
OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios dos últimos 5 anos.	
2.1 – Produção Científica:	
2.1.1. Publicação de livro autoral com corpo editorial internacional (até 3 autores)	100/livro
2.1.2. Publicação de livro autoral com corpo editorial nacional (até 3 autores)	90/livro
2.1.3. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	60/livro
2.1.4. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	50/livro
2.1.5. Publicação de livro autoral com corpo editorial regional ou local (até 3 autores)	30/livro
2.1.6. Publicação de livro (autoral ou coletânea) sem corpo editorial	10/livro
2.1.7. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional	15/capítulo
2.1.8. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	10/capítulo
2.1.9. Artigo em periódico com Qualis A1	90/artigo
2.1.10. Artigo em periódico com Qualis A2	80/artigo
2.1.11. Artigo em periódico com Qualis B1	60/ artigo
2.1.12. Artigo em periódico com Qualis B2	50/ artigo
2.1.13. Artigo em periódico com Qualis B3	30/ artigo
2.1.14. Artigo em periódico com Qualis B4	20/ artigo
2.1.15. Artigo em periódico com Qualis B5	10/ artigo
2.1.16. Artigo em periódico com corpo editorial sem Qualis	05/artigo
2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis A1/A2/B1/B2	12/ano
2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis (abaixo de B2)	08/ano
2.1.19. Participação no corpo editorial de periódicos sem Qualis	01/ano
2.1.20. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	10/trabalho
2.1.21. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/regional	07/trabalho
2.1.22. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local	03/trabalho
2.1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais, nacionais ou regionais como expositor ou debatedor (até 20 pontos nos 5 anos)	02/palestra
2.1.24. Premiação em eventos científicos internacionais	40/evento
2.1.25. Premiação em eventos científicos nacionais e regionais	30/evento
2.1.26. Premiação em eventos científicos estaduais e locais	10/evento
2.2 – Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino:	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino	10/projeto
2.2.2. Participação em projeto de pesquisa, extensão e ou ensino	05/projeto
2.2.3. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	25/projeto
2.2.4. Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ou ensino	03/aluno
2.3 – Produção Técnica ou Tecnológica:	
2.3.1. Patente internacional	30/patente/ ano

2.3.2. Patente nacional	20/patente/ ano
2.3.3. Produção de software / vídeo / banco de dados / sites didáticos ou de divulgação científica com reconhecimento acadêmico	10/unidade
2.3.4. Cartilhas / apostilas (impressas ou em mídias digitais) aprovadas na unidade acadêmica – máximo de 15 pontos	05/unidade
2.4 – Organização de Eventos:	
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
2.4.3. Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	05/evento
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS.	
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Reconhecida pelo MEC:	
3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos	10/ano
3.1.2. Em outras áreas do conhecimento – até 10 pontos	02/ano
3.2. Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante:	
3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas – até 20 pontos	04/ ano
3.2.2. Em outras áreas do conhecimento – até 5 pontos	01/ ano
3.3. Orientação de Aluno de Doutorado:	
3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 75 pontos	15/aluno
3.3.2. Em outras áreas do conhecimento – até 50 pontos	10/ aluno
3.4. Orientação de Aluno de Mestrado:	
3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos	10/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento – 40 pontos	08/aluno
3.5. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:	
3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos	02/trabalho
3.6. Orientação de Estágio Supervisionado:	
3.6.1. Na área do conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos	02/aluno
3.7. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.7.1. Participação em Bancas de Doutorado	05/Banca
3.7.2. Participação em Bancas de Mestrado	03/Banca
3.8. Coordenação de Curso de Graduação e/ou Programa de Pós-Graduação (Stricto Sensu) – até 50 pontos	10/ano
GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS.	
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal – até 30 pontos	06/ano
4.2. Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPQ – até 65 pontos	13/ano
4.3. Exercício de função de gestão em IES – até 50 pontos	10/ano
4.4. Consultoria Técnico-científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, etc. (máximo 03 consultoria/ano) – até 75 pontos	05/consultr.
4.5. Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano) – até 75 pontos	05/Consultr.
4.6. Trabalhos Periciais Judiciais (máximo 03 perícias/ano) – até 75 pontos	05/Perícias
4.7. Trabalhos de Auditorias Independentes (máximo 03 auditorias/ano) – até 75 pontos	05/Auditoria

Art. 19º. Pontuado os títulos, a comissão examinadora obedecerá às tabelas a seguir para converter o total de pontos alcançados pelo candidato, segundo o intervalo de

pontos atingidos em cada grupo de atividades, em conceitos equivalentes representados pelos números 2, 4, 6, 8 e 10, para o Grupo II, e; 4, 6, 8 e 10, para os Grupos I, III e IV, que serão aplicados para o cálculo da nota final do julgamento dos títulos na fórmula de cálculo ponderado, descrita no Art. 20º.

Grupo I – Formação Acadêmica

Nº de Pontos	Valor Numérico
20	4
40	6
60	8
80	10

Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

Nº de Pontos	Valor Numérico
1-25	2
26-50	4
51-100	6
101-200	8
Acima de 200	10

Grupo III – Atividades Didáticas

Nº de Pontos	Valor Numérico
1-60	4
61-100	6
101-200	8
Acima de 200	10

Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais

Nº de Pontos	Valor Numérico
1-40	4
41-80	6
81-100	8
Acima de 100	10

Art. 20º. A Nota Final do Julgamento dos Títulos deverá considerar a pontuação da Comissão Examinadora, referente a cada candidato, convertida no conceito numérico equivalente a 2, 4, 6, 8 ou 10, para o Grupo II, e 4, 6, 8 ou 10, para os Grupos I, III e IV, aplicados na seguinte fórmula:

$$\left(\frac{(Grupo I \times 2,0) + (Grupo II \times 4,0) + (Grupo III \times 3,0) + (Grupo IV \times 1,0)}{10} \right)$$

Art. 21º A nota final do julgamento dos títulos deverá, então, considerar apenas uma casa decimal para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os procedimentos para inscrição dos candidatos constarão no edital do concurso, que indicará também o endereço e os prazos para o qual deverá ser encaminhada a documentação pertinente.

Art. 23º. Observando as disposições do Capítulo VIII, da Resolução 4.559/2014 - CONSEPE/UFPA, será eliminado o candidato que:

I - Deixar de comparecer as etapas do concurso, independentemente do seu caráter, por se configurar abandono do certame pelo candidato;

II - Comparecer às etapas do concurso sem documento de identificação pessoal com foto;

III - Deixar de entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma *Lattes*, devidamente comprovado;

Art. 24º. Segundo as condições de aprovação do candidato contidas no Art. 27 da Resolução 4.559/2014 - CONSEPE/UFPA, será aprovado no concurso o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a sete (07) como resultado de média aritmética simples das pontuações das Provas da Primeira Etapa (Prova Escrita, Didática e Memorial), respeitando a nota mínima de sete (07) em cada uma das provas, sendo o Julgamento dos Títulos apenas classificatório:

Nota Final da 1ª Etapa

$$= \left(\frac{(Nota Final Escrita) + (Nota Final Didática) + (Nota Final Memorial)}{3} \right)$$

Parágrafo Único. A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas ofertadas será feita com base na média aritmética simples entre a Nota Final da Primeira Etapa e a Nota Final do Julgamento de Títulos, considerando apenas uma casa decimal, em ordem decrescente de pontuação por candidato, segundo formulação abaixo:

Nota Final de Classificação

$$= \left(\frac{(Nota Final da 1ª Etapa) + (Nota Final Títulos)}{2} \right)$$

Art. 25º. Os recursos impetrados serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação deste Instituto e, em segunda instância pelo CONSEPE/UFPA, observando o disposto no Art. 16º, da Resolução 4.559/2014 – CONSEPE/UFPA.

Art. 26º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Carlos Alberto Batista Maciel
Diretor Geral do ICSA
Portaria nº. 1875/2014-UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na realização das provas de títulos, escrita, didática e de memorial em Concursos Públicos para o ingresso na carreira do Magistério Superior do Instituto de Tecnologia, de acordo com a Resolução Nº 4.559, de 26 de agosto de 2014 do CONSEPE.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento do Instituto de Tecnologia, em cumprimento à decisão da Congregação do ITEC, em sessão realizada no dia 30 de Janeiro 2015, promulga a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O:

ATRIBUIÇÃO DE VALORES ÀS PROVAS E AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

CAPÍTULO I

Das Provas

Seção I

Da Prova Escrita

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, com sua respectiva valoração:

I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão(2,5pts);

II - conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0pts);

III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical(2,5pts).

Seção II

Da Prova Didática

Art. 2º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios e respectiva valoração:

I – o planejamento, a organização e a clareza da aula (5,0pts);

II – a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (5,0pts);

Seção III

Da Prova Prática

Art. 3º. Quando houver necessidade de prova prática, a mesma constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la, segundo o Art. 22 da Resolução 4.559/CONSEPE.

Parágrafo Único: “No caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos pela Unidade.”

Seção IV

Da Prova de Memorial

Art. 4º. Na prova de Memorial a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes abaixo com sua respectiva valoração:

I - domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0pts);

II - consistência teórica, formativa e prática(1,0pts);

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0pts);

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5pts);

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica(1,5pts);

VI - participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias (2,0pts);

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0pts).

Art. 5º. A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada 1 (uma) casa decimal.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6º. O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades com seus respectivos pesos:

I - Grupo I - Formação Acadêmica (peso 3);

II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos (peso 3);

III - Grupo III - Atividades didáticas (peso 3);

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (peso 1).

§ 1º Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada somente a maior titulação segundo o § 2º do Art. 26 da Resolução 4.559/CONSEPE.

Art. 6º. A nota da Prova de Títulos será dada segundo as fórmulas:

$P = 3xPI + 3xPII + 3xPIII + PIV$; sendo P a pontuação total do candidato e PI, PII, PIII e PIV suas pontuações em cada um dos Grupos I, II, III e IV, respectivamente.

A nota da prova de título(N) do candidato é calculada por $N = 7 + 3xP/Pm$; onde P é a pontuação do candidato e Pm é a pontuação do candidato que mais pontuou no julgamento de títulos no concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Tecnologia da UFPA.

Art. 9º. O Anexo I é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Direção do Instituto de Tecnologia da UFPA, em 02 de Fevereiro de 2015.



Prof. Dr. Alcebiades Negrão Macêdo
Diretor Geral
ITEC/UFPA

ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM LATTES*
EM CONCURSOS PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA UFPA:**

DESCRIÇÃO	
I. FORMAÇÃO ACADEMICA	
Peso 1	
1.Certificado de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	30
2.Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	60
3.Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	100
4.Título de Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	80
5.Título de Pós-Doutor (duração mínima 6 meses) na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	30
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso ponderado do grupo: 4	
I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (na área objeto do concurso ou áreas correlata)	
1. Publicação de livro didático com ISBN	40 / livro
2. Publicação de livro sem ISBN.	10 / livro
3. Publicação de capítulo de livro com ISBN	8/capítulo
4. Publicação de capítulo de livro sem ISBN	3/capítulo
5. Artigo em periódico A1 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	20/artigo
6. Artigo em periódico A2 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	18/artigo
7. Artigo em periódico B1 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	15/artigo
8. Artigo em periódico B2 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	12/artigo
9. Artigo em periódico B3 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	9/artigo
10. Artigo em periódico B4 E B5 (Conforme Qualis da CAPES na área do concurso)	7/artigo
10. Participação no corpo editorial de periódicos internacionais.	6 / ano
11. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais.	4 / ano
12. Resenha em periódico.	2/resenha
13. Trabalho completo em anais de congresso internacional.	7/trabalho
14. Trabalho completo em anais de congresso nacional.	5/trabalho
15. Trabalho completo publicado em anais de evento regional.	3/trabalho
16. Memorial ou tese aprovada em concurso de professor titular	20/concurso
17. Artigo de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional. Limitado em 10	3 / artigo
18. Artigo, publicado ou aceito para publicação, de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação nacional. Limitado em 10	2/artigo
19. Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional. Limitado em 10	2 / artigo

20. Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional. Limitado em 10	1 / artigo
21. Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação local. Limitado em 10	0,5 / artigo
22. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor. Limitado em 10	2/ evento
23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor. Limitado em 10	1/ evento
24. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor. Limitado em 10	0,5/ evento
25. Premiação em eventos científicos internacionais.	10 / prêmio
26. Premiação em eventos científicos nacionais.	5/prêmio
27. Premiação em eventos científicos locais.	2/prêmio
II – PROJETO DE PESQUISA	
1. Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo ou institucional.	6/projeto
2. Participação em projeto de pesquisa com financiamento externo ou institucional.	4/projeto
III – PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
1. Produção de CD-DVD ou outro tipo de mídia de caráter acadêmico.	6/unidade
2. Composição de música gravada. Limitada em 10	6/ música
3. Participação em exposição artística (como expositor). Limitado em 10	3/evento
4. Produção de operações e processamentos de imagens.	4 / ano
5. Programação gráfica de marcas e produtos.	4 / ano
6. Produção de vinheta gráfica.	4 / ano
7. Produção de projeto gráfico de Web Sites Implementados.	4 /projeto
8. Restauração de obras de arte efetivamente desenvolvida e concluída no ano. Limitado em 10	4 / obra
IV – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
1. Patente internacional.	30 / patente
2. Patente nacional.	15 / patente
3. Confeção de aerofotogramas, mapas, maquetes e modelos.	3/unidade
4. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica).	6/unidade
5. Produção de software / vídeo aprovados na unidade acadêmica.	4/unidade
6. Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica.	4/unidade
V – PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
1. Supervisão de análises laboratoriais de projetos extensionistas com reconhecimento formal da Universidade / Unidade acadêmica. Limitado em 10	2 / projeto
2. Assessoria / Consultoria registrada em documento comprobatório. Limitado em 10	1 / unidade.
3. Coordenação de projeto de extensão	4 / projeto
4. Participação em projeto de extensão	2/projeto.
VI – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
1. Coordenação de eventos científicos internacionais.	12 / evento

2. Coordenação de eventos científicos nacionais.	8 / evento
3. Coordenação de eventos científicos locais.	5 / evento
4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	6 / evento
5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	4 / evento
6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.	2 / evento
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso ponderado do grupo: 4	
1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em instituição de ensino superior, devidamente autorizada ou reconhecida:	
1.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	5/semestre
1.2. em outras áreas do conhecimento.	3/semestre
2. Exercício do Magistério no 1º e 2º Graus ou Profissionalizante:	
2.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	2/semestre
2.2. em outras áreas do conhecimento.	1/semestre
3. Orientação de Doutorado concluída:	
3.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	20 / aluno
3.2. em outras áreas do conhecimento.	10 / aluno
4. Orientação de Mestrado concluída:	
4.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	10 / aluno
4.2. em outras áreas do conhecimento.	5 / aluno
5. Orientação de Especialização concluída:	
5.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	5 / aluno
5.2. em outras áreas do conhecimento.	2 / aluno
6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação concluída:	
6.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	1 / aluno
6.2. em outras áreas do conhecimento.	0,5 / aluno
7. Orientação de Estágio Supervisionado concluída:	
7.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	1 / aluno
7.2. em outras áreas do conhecimento.	0,5 / aluno
8. Orientação de Iniciação Científica concluída	2 / aluno
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso ponderado do grupo: 1	
1. Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área sob concurso sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de Classe, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional.	5 / ano
2. Títulos, na área do concurso, conferidos por entidades públicas ou privadas:	
2.1. nacionais.	3 / unidade
2.2. internacionais.	5 / unidade
3. Filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área sob Concurso.	1/unidade
4. Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua atuação profissional, em outras áreas e na comunidade a que pertence.	1 / unidade

5. Cargos de Direção de unidades ou sub-unidades.	10/ano
6. Vice-Coordenação de Unidades ou Subunidades Acadêmicas	5 / ano
7. Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	5/projeto
8. Coordenação de projeto de ensino envolvendo mais de uma Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	3 / projeto
9. Coordenação de projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	2 / projeto
10. Coordenação de Curso de Especialização.	5 / projeto
11. Participação em projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	2 / projeto
12. Participação em projeto de ensino entre Unidades Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	1/ projeto
13. Participação em projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	1 / projeto
14. Representação em Conselho Superior de Universidade	4 / ano
15. Coordenação/presidência de comissões institucionais indicadas pelo Reitor. Limitado em 10	2/comissão
16. Membro de comissões institucionais indicadas pelo Reitor. Limitado em 10	1/comissão
17. Coordenação/presidência de comissões permanentes institucionais indicadas pelo Reitor ou eleito por seus pares.	4 /comissão
18. Membro de comissões permanentes institucionais indicadas pelo Reitor ou eleito por seus pares	2/comissão
19. Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	2/comissão
20. Participação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	1/comissão
21. Membro de comitê especial / CAPES e CNPQ.	6 / ano
22. Consultoria científica ad-hoc para instituições governamentais, projetos, artigos científicos. Limitado em 10	2/consultoria
23. Autoria de projetos, produtos e estudos na área das Engenharias e Arquitetura devidamente comprovados por ART-CREA. Limitado em 10	5/projeto
33. Responsabilidade por execução de projetos e produtos na área das Engenharias e Arquitetura devidamente comprovados por ART-CREA	3/projeto

A nota da Prova de Títulos será dada segundo as fórmulas:

$P = PI \times 3 + PII \times 3 + PIII \times 3 + PIV \times 1$; sendo P a pontuação total do candidato e PI, PII, PIII e PIV suas pontuações em cada um dos Grupos I, II, III e IV, respectivamente.

A nota da prova de título(N) do candidato é então calculada por $N = 7 + 3 \times P/P_m$; em que P é a pontuação do candidato e P_m é a pontuação do candidato que mais pontuou no julgamento de títulos no concurso.